

Artigo 1° – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Este Regulamento tem o objetivo de estabelecer as condições gerais de utilização das salas de estudo em grupo da Biblioteca Central da UFPE (BC/UFPE).
- 2- As salas de estudo destinam-se ao uso da comunidade acadêmica da UFPE, podendo ser usadas também pela comunidade externa. E são exclusivas para estudos acadêmicos em grupo.
- 3- A utilização está condicionada à observância e aplicação das regras exigidas à boa conservação dos espaços públicos.
- 4- Não haverá cobranças de taxas para utilização das salas.
- 5- O setor da BC responsável pela gestão das salas será a Divisão de Apoio ao Usuário (DAU), supervisionado diretamente pela Direção da BC/UFPE.

Artigo 2° – UTILIZAÇÃO

- 1- Para a utilização das salas, é necessária a solicitação de empréstimo, via sistema Pergamum, no balcão de entrada da biblioteca.
- 2- Não haverá agendamento prévio de horário e/ou data.
- 3- Os Pedidos de utilização deverão ser feitos aos funcionários que verificarão a disponibilidade e farão o procedimento de empréstimo, via Pergamum, através do CPF do usuário.
- 4- Não será permitida a utilização das salas para aulas regulares.
- 5- O tempo de utilização será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado se não houver novas solicitações.
- 6- Só será permitida a entrada de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) pessoas, sendo imprescindível o atendimento ao critério mínimo de pessoas.

Artigo 3° – CRITÉRIOS E PRIORIDADES

Em caso de as salas estarem todas ocupada e houver concorrência de solicitação de uso, será dada prioridade aos grupos por ordem de chegada e solicitação no balcão, no primeiro momento da disponibilidade.

Artigo 4° – IMPEDIMENTOS

As salas não poderão ser utilizadas para as seguintes atividades:

- a) Utilização como local de refeições;
- b) Utilização como local de descanso;
- c) Reuniões com propósitos de campanhas eleitorais para diretores de centros e reitores, como também campanhas políticas e sindicais.
- d) Reuniões ou eventos religiosos;
- e) Iniciativas que, pelas suas características, possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público;
- f) Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Artigo 5° – OBRIGAÇÕES DOS UTILIZADORES

- 1- Os usuários das salas obrigam-se, a não ultrapassar a lotação de lugares sentados para não por em risco a segurança de pessoas e bens e para dar cumprimento a este Regulamento.
- 2- São da responsabilidade dos utilizadores os equipamentos e ou materiais deixados ou esquecidos nas salas.
- 3- As despesas com a reparação ou reposição de mobiliários ou estrutura danificados, durante o período de utilização será dos responsáveis pela sua utilização.

Artigo 6º – INTERDIÇÕES

Não é permitido:

- a) Transportar bebidas ou alimentos para o interior das salas de estudo, assim como objetos que pela sua configuração possam danificar o equipamento ou as instalações ou ainda pôr em risco a segurança de pessoas e bens;
- b) Fumar no interior das salas de estudo;
- c) A entrada de animais, exceto cães-guia;
- d) Perfurar, pregar, colar, alterar seja o que for nas paredes e/ou colunas, ou realizar quaisquer outras alterações sobre as estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, da BC/DAU.
- e) Promover, efetuar, servir ou realizar refeições (café da manhã, almoço ou jantar).
- f) Instalar, operar ou utilizar instrumentos musicais e/ou equipamentos sonoros nas dependências de toda Biblioteca Central.

Artigo 7º – SUPERVISÃO

- 1- O(s) funcionário(s) da BC responsável(eis) pelas salas deverão presenciar a instalação de artefatos necessários aos trabalhos, supervisionar, orientar e fiscalizar a correta e segura instalação destes.
- 2- Os serviços e pessoal responsáveis pela manutenção das salas deverão emitir as instruções necessárias à manutenção da ordem, da segurança e higiene das instalações sempre que se verifique o desrespeito das obrigações referidas no item anterior.
- 3- A verificação de qualquer conduta que, singular ou coletivamente praticada, seja susceptível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, o acesso aos espaços, de desrespeitar a tranquilidade pública, ou de utilizar os espaços para práticas ilícitas, ou diversas das solicitadas e concedidas, dará à BC o direito de convidar a retirar-se das instalações ou de revogar a autorização de utilização das salas e, neste caso, a suspender a utilização em curso.

Artigo 8º – OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Chefia da DAU em conjunto Diretoria da BC/UFPE.